



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2026/REI/IFTO, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

CHAMADA PÚBLICA PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente chamada de propostas de Cursos de Formação Inicial e Continuada, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, nos termos da Resolução nº 87/2019/CONSUP/IFTO, de 18 de dezembro de 2019, que aprova o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, da Resolução nº 01/2014/CONSUP/IFTO, de 14 de março de 2014, que aprova o Regulamento para Percepção de Bolsas no âmbito do IFTO, da Portaria SETEC/MEC nº 512, de 13 de junho de 2022; da Portaria nº 432/2019/REI/IFTO, de 10 de abril de 2019, da Portaria CNPq nº 1.369/2023, utilizada como referência para definição do valor da bolsa, e das demais normas institucionais e legais aplicáveis, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de propostas de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, a serem coordenadas por servidores(as) do quadro permanente do IFTO, com carga horária total entre 160 e 200 horas e prazo de execução de até cinco meses.

1.2. As propostas selecionadas poderão receber apoio financeiro de até R\$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais) por curso, distribuído em bolsa de coordenação e recurso de custeio, conforme esta Chamada.

1.3. Serão selecionadas até 22 propostas, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira, das quais 12 destinadas à distribuição institucional entre as unidades do IFTO e as demais destinadas à classificação geral, nos termos do item 9 desta Chamada.

1.4. O curso deverá atender à comunidade externa, admitida a participação do público interno, e responder a uma demanda de qualificação profissional identificada no território.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos desta Chamada:

- I - ampliar a oferta de qualificação profissional gratuita e socialmente referenciada;
- II - articular ensino, pesquisa, inovação e extensão com as necessidades da comunidade externa e do mundo do trabalho;
- III - promover inclusão social, cidadania, empregabilidade, geração de trabalho e renda e desenvolvimento local e regional;

IV - incentivar a participação de servidores(as) e estudantes do IFTO em ações extensionistas; e

V - fortalecer a oferta institucional de cursos FIC alinhados aos arranjos sociais, culturais e produtivos locais.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS

3.1. O curso FIC deverá constituir ação pedagógica teórica e/ou prática, planejada e organizada sistematicamente, com objetivos, perfil profissional de conclusão, matriz curricular, metodologia e critérios de avaliação definidos.

3.2. A carga horária total deverá ser de, no mínimo, 160 horas e, no máximo, 200 horas.

3.3. A oferta poderá ser presencial, a distância ou híbrida, desde que a unidade disponha das condições pedagógicas, tecnológicas e administrativas necessárias e sejam observadas as normas institucionais aplicáveis.

3.4. A proposta deverá prever, no mínimo, 30 vagas.

3.5. A denominação e o perfil profissional do curso deverão tomar como referência a edição vigente do Guia de Cursos FIC e a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

3.5.1. As propostas não contempladas nessas referências deverão apresentar justificativa técnica.

3.6. O curso deverá atender, obrigatoriamente, a pelo menos um dos seguintes públicos em situação de vulnerabilidade social, educacional ou econômica:

I - mulheres em situação de vulnerabilidade;

II - pessoas residentes em comunidades periféricas ou pertencentes a famílias de baixa renda;

III - povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

IV - trabalhadores rurais de baixa renda e assentados da reforma agrária;

V - pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VI - jovens e adultos em situação de exclusão educacional ou econômica.

3.7. A proposta deverá identificar o público prioritário, apresentar justificativa fundamentada nas características sociais e territoriais da comunidade e demonstrar a existência de demanda pelo curso.

3.8. A proposta deverá contribuir diretamente para o alcance de, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, indicando o ODS atendido, a respectiva meta e a relação entre esses elementos e os objetivos, as atividades e os resultados esperados do curso.

3.9. A proposta deverá prever estratégias de divulgação, acesso, permanência e êxito compatíveis com as características do público prioritário, observados os princípios da acessibilidade, da inclusão e da igualdade de oportunidades.

3.10. A comprovação de pertencimento ao público prioritário, quando necessária, deverá observar critérios objetivos definidos no processo de seleção dos estudantes, admitida a autodeclaração nos casos previstos na legislação e nas normas institucionais.

3.11. O curso deverá contemplar processo de seleção dos estudantes, critérios de frequência, avaliação da aprendizagem, aproveitamento e certificação.

3.12. A certificação exigirá frequência mínima de 75% da carga horária e aproveitamento conforme os critérios definidos no Projeto Pedagógico do Curso, sem prejuízo de requisito institucional mais específico.

3.13. Após a divulgação do resultado final, a unidade de lotação do proponente selecionado deverá emitir portaria designando a comissão responsável pela adequação e institucionalização do PPC, conforme o § 8º do Art. 22 do Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO.

3.14. Por possuir carga horária entre 160 e 200 horas, a proposta deverá observar obrigatoriamente:

- I - emissão de portaria da equipe responsável pela elaboração da proposta;
- II - cadastro no sistema eletrônico institucional vigente;
- III - aprovação pela Diretoria, Coordenação ou Setor de Extensão da unidade e pelo gestor máximo;
- IV - tramitação conforme a organização didática do IFTO;
- V - registro dos estudantes no SISTEC; e
- VI - emissão de certificados conforme a norma institucional vigente.

4. DOS PROPONENTES DA EQUIPE

4.1. Poderá submeter proposta o/a servidor/a docente ou técnico-administrativo em educação pertencente ao quadro permanente do IFTO e em efetivo exercício, desde que sua formação, qualificação ou experiência seja compatível com o objeto do curso, observadas as atribuições legais ou normativamente privativas da docência, quando aplicáveis.

4.2. O proponente será, obrigatoriamente, o/a coordenador/a do curso.

4.3. O proponente deverá possuir formação, experiência profissional ou produção técnica, científica ou extensionista compatível com a área do curso.

4.4. O proponente deverá dispor de carga horária para coordenação e execução, com anuência da chefia imediata e compatibilidade com o Plano Individual de Trabalho, quando aplicável.

4.5. O proponente deverá estar adimplente com o setor de Extensão.

4.6. O proponente deverá permanecer em efetivo exercício durante o período de execução do curso.

4.7. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta nesta Chamada.

4.8. A equipe deverá incluir, no mínimo, cinco estudantes do IFTO na execução das atividades.

4.9. É permitida a participação de colaboradores externos como voluntários.

4.10. A participação de instituição ou comunidade parceira externa deverá ser formalizada por meio da Carta de Anuência constante do Anexo III.

4.10.1. Nos casos em que a demanda seja demonstrada diretamente pelo público a ser atendido, deverá ser utilizada a Lista de Manifestação de Interesse constante do Anexo IV.

4.11. A/O servidor/a proponente não poderá estar afastado, licenciado ou com previsão de afastamento que comprometa a execução do curso.

4.12. A/O servidor/a poderá ser proponente de uma proposta e ser colaborador em outras propostas, desde que tenha carga horária compatível com suas atividades.

5. DO APOIO FINANCEIRO

5.1. Cada proposta selecionada poderá receber apoio financeiro de até R\$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais), composto por bolsa de coordenação e recurso de custeio, conforme o Quadro 1.

Quadro 1. distribuição do fomento.

Apoio Financeiro da Proposta		
Modalidade	Valor	Forma de disponibilização
Bolsa ao/a coordenador/a	R\$ 4.290,00	3 mensalidades de R\$ 1.430,00
Custeio do curso FIC	até R\$ 2.000,00	Crédito no Cartão Pesquisador
Total por proposta	até R\$ 6.290,00	Conforme execução e disponibilidade orçamentária e financeira

5.2. O valor global estimado desta Chamada é de até R\$ 138.380,00, considerando a seleção de até 22 propostas, sendo até R\$ 94.380,00 destinados ao pagamento das bolsas de coordenação e até R\$ 44.000,00 destinados ao custeio dos cursos.

5.3. A bolsa destinada ao/à coordenador/a terá como referência a modalidade Extensão no País, EXP C, no valor mensal de R\$ 1.430,00, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida pela Portaria CNPq nº 1.369/2023, adotada como parâmetro para definição do valor do benefício nesta Chamada.

5.4. Serão concedidas ao/à coordenador/a três mensalidades de bolsa, no valor de R\$ 1.430,00 cada, totalizando R\$ 4.290,00 por proposta contemplada.

5.5. A concessão da bolsa pelo período de três meses não altera o prazo de execução do curso, que poderá alcançar até cinco meses, nos termos desta Chamada.

5.6. O pagamento de cada mensalidade ficará condicionado à efetiva execução das atividades previstas, ao registro mensal das atividades no sistema institucional e à validação pelo setor responsável pela Extensão.

5.7. A bolsa possui natureza de doação civil, não gera vínculo empregatício e não constitui contraprestação de serviços.

5.8. A acumulação da bolsa observará o Regulamento para Percepção de Bolsas no âmbito do IFTO e as demais normas aplicáveis.

5.9. O recurso de custeio, limitado a R\$ 2.000,00 por proposta, será disponibilizado por meio do Cartão Suprimento a Projetos, também identificado institucionalmente como Cartão BB Pesquisa ou Cartão Pesquisador, em nome do/a coordenador/a.

5.10. A utilização do recurso de custeio somente poderá ocorrer após o respectivo empenho, crédito e disponibilização no Cartão Pesquisador.

5.11. A concessão das bolsas e dos recursos de custeio fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, ao prévio empenho e aos demais procedimentos administrativos aplicáveis, não gerando direito adquirido antes da efetiva implementação do apoio financeiro.

5.12. A classificação da proposta não assegura, por si só, o recebimento do apoio financeiro, que dependerá do cumprimento das condições desta Chamada e da disponibilidade orçamentária e financeira do IFTO.

6. DAS DESPESAS DE CUSTEIO

6.1. O plano de aplicação poderá prever despesas indispensáveis à execução do curso, enquadradas como:

I - material de consumo, compreendendo materiais didáticos, insumos de laboratório, materiais de expediente, itens de proteção e outros bens que percam sua identidade física ou tenham utilização limitada no curso; e

II - serviços de terceiros, pessoa jurídica, quando estritamente necessários, tais como serviços gráficos, editoriais, fretes e serviços de áudio, vídeo, fotografia, comunicação,

manutenção ou conservação.

6.2. As despesas deverão estar detalhadas e justificadas no plano de aplicação e no plano de desembolso, com indicação de item, quantidade, valor estimado e relação com as atividades do curso.

6.3. É vedada a utilização do recurso para:

- I - aquisição de material permanente ou equipamento;
- II - obras e instalações;
- III - pagamento a pessoa física, salários, bolsas adicionais, gratificações ou complementação salarial;
- IV - diárias, passagens, combustíveis e alimentação, salvo quando expressamente admitidos pelas normas institucionais aplicáveis e previamente autorizados;
- V - pagamento de despesas realizadas antes do crédito no cartão ou após a data-limite;
- VI - aquisição de itens não previstos no plano aprovado, sem autorização prévia; e
- VII - despesas incompatíveis com a finalidade pública ou com as normas do Cartão Suprimento a Projetos.

6.4. Alterações entre itens do plano de aplicação dependerão de justificativa e autorização prévia do setor responsável pela Extensão, respeitado o valor total aprovado e a natureza da despesa.

6.5. É obrigatória a participação do/a coordenador/a em orientação institucional sobre a utilização do Cartão Pesquisador e a prestação de contas.

7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 6 de outubro de 2026 a 4 de novembro de 2026, até as 23h59 do último dia, mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/24WYXoTZrFqNZTAA6>, após a instrução completa do processo SEI, que deverá conter os seguintes documentos:

- I - capa de processo;
- II - cópia desta Chamada;
- III - lista da equipe executora;
- IV - minuta do Projeto Pedagógico do Curso, PPC, em formato PDF e DOCX;
- V - Plano de Aplicação do Custeio;
- VI - cronograma físico de execução;
- VII - Carta de Anuência da Comunidade ou Instituição Parceira, ou Lista de Manifestação de Interesse do Público a ser Atendido, com no mínimo 30 interessados;
- VIII - Termo de Ciência, Aceite e Compromisso do(a) Coordenador(a);
- IX - Declaração de Anuência Institucional; e
- X - despacho de encaminhamento do proponente à unidade SEI PROEX/REI/IFTO.

7.2. Para a submissão da proposta, o proponente deverá abrir processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações, SEI, observando a mesma tipologia, estrutura de instrução e sequência documental adotadas no processo modelo SEI nº 23235.017880/2026-42.

7.3. O processo modelo possui caráter exclusivamente orientativo, sendo responsabilidade do proponente incluir, no processo próprio, todos os documentos obrigatórios previstos neste edital, devidamente preenchidos e assinados.

7.4. A inscrição somente será considerada válida quando o processo estiver devidamente instruído com todos os documentos obrigatórios previstos neste edital, preenchidos, assinados e apresentados dentro do prazo estabelecido.

7.5. A ausência de qualquer documento obrigatório, o envio de documento incompleto, ilegível, sem assinatura ou em desacordo com os modelos e requisitos deste edital implicará a não homologação da inscrição.

7.6. Não será permitida a inclusão, substituição ou correção de documentos após o encerramento do período de inscrições, salvo quando expressamente solicitada pela comissão responsável para esclarecimento de informação já apresentada, sem alteração substancial da proposta.

7.7. A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a comissão responsável não se responsabilizarão por inscrições incompletas ou não concluídas em razão de falhas técnicas, arquivos corrompidos, envio incorreto de documentos ou submissão não finalizada dentro do prazo estabelecido neste edital.

7.8. A proposta deverá identificar o eixo tecnológico, a área temática da extensão, o público externo, a demanda territorial, o número de vagas, a modalidade, os locais, os dias e os horários previstos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação verificará o cumprimento dos requisitos formais estabelecidos nesta Chamada e será realizada pela Diretoria, Coordenação ou Setor de Extensão da respectiva unidade.

8.2. Será eliminada a proposta que:

- I - for submetida fora do prazo ou por proponente inelegível;
- II - apresentar carga horária inferior a 160 horas ou superior a 200 horas;
- III - prever execução superior a cinco meses;
- IV - deixar de apresentar documento obrigatório;
- V - não caracterizar curso FIC ou não atender à comunidade externa;
- VI - apresentar orçamento superior aos limites estabelecidos; ou
- VII - contrariar norma institucional ou legislação aplicável.

8.3. A relação preliminar das propostas homologadas e não homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://portal.iftto.edu.br/iftto/reitoria/pro-reitorias/proex/seletivos>, na data estabelecida no cronograma desta Chamada.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. As propostas homologadas serão avaliadas, de forma independente, por dois avaliadores designados pela Pró-reitoria de Extensão, observados os critérios e as pontuações estabelecidos no Quadro 2 e no Anexo VIII desta Chamada.

9.2. Os avaliadores deverão possuir formação, experiência ou atuação compatível com a natureza das propostas e declarar a inexistência de conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.

9.3. Cada avaliador atribuirá pontuação aos critérios de avaliação, respeitando os respectivos limites máximos.

Quadro 2. Requisitos de avaliação.

Critério de Seleção das Propostas
--

Descrição do critério	Pontuação máxima
Caracterização extensionista e atendimento à comunidade externa	10
Justificativa, diagnóstico da demanda e relevância territorial	15
Contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e de sua relação com os objetivos, atividades e resultados esperados do curso	10
Coerência do PPC: objetivos, perfil, conteúdos e metodologia	20
Viabilidade do cronograma, infraestrutura e equipe	10
Estratégias de acesso, permanência, inclusão e acessibilidade	15
Avaliação da aprendizagem e resultados/indicadores	10
Adequação e economicidade do plano de aplicação	10
TOTAL	100

9.4. A nota atribuída por cada avaliador corresponderá à soma das pontuações obtidas pela proposta em todos os critérios de avaliação, limitada ao máximo de 100 pontos.

9.5. A nota final da proposta corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores, calculada com duas casas decimais.

9.6. Quando a diferença entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores for igual ou superior a 40 pontos, a proposta será submetida, obrigatoriamente, a uma terceira avaliação independente.

9.7. Na hipótese prevista no item 9.6, serão consideradas, para o cálculo da nota final, as duas notas que apresentarem a menor diferença entre si, sendo desconsiderada a nota mais discrepante.

9.8. Caso as três notas apresentem diferenças equivalentes entre si, a nota final corresponderá à média aritmética das três avaliações.

9.9. A nota final das propostas submetidas à terceira avaliação será calculada com duas casas decimais.

9.10. Será desclassificada a proposta que:

- I - obtiver nota final inferior a 60 pontos;
- II - obtiver nota zero no critério “Caracterização extensionista e atendimento à comunidade externa”;
- III - obtiver nota zero no critério “Coerência do PPC quanto aos objetivos, perfil profissional, conteúdos e metodologia”;
- IV - obtiver nota zero no critério “Viabilidade do cronograma, da infraestrutura e da composição da equipe”.

9.11. As propostas que alcançarem a pontuação mínima exigida serão classificadas em ordem decrescente da nota final.

9.12. Das 22 propostas passíveis de contemplação, 12 serão destinadas à distribuição institucional, assegurando-se a seleção de até 1 proposta por unidade do IFTO, desde que a proposta alcance a pontuação mínima exigida e cumpra os demais requisitos desta Chamada.

9.13. As propostas aprovadas que não forem contempladas na distribuição institucional participarão da classificação geral, observada a ordem decrescente da nota final, independentemente da unidade de origem.

9.14. Em caso de empate na nota final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - proponente mulher;
- II - maior pontuação em caracterização extensionista e atendimento à comunidade externa;
- III - maior pontuação em coerência do PPC quanto aos objetivos, perfil profissional, conteúdos e metodologia;
- IV - maior pontuação em justificativa, diagnóstico da demanda e relevância territorial;
- V - maior pontuação em estratégias de acesso, permanência, inclusão e acessibilidade;
- VI - maior número de pessoas da comunidade externa a serem atendidas;
- VII - maior tempo de efetivo exercício do proponente no IFTO.

9.15. A classificação da proposta não assegura a concessão do apoio financeiro, que ficará condicionada à ordem de classificação, ao limite de propostas previsto nesta Chamada e à disponibilidade orçamentária e financeira.

9.16. As propostas classificadas e não contempladas integrarão cadastro de reserva e poderão ser convocadas, conforme a ordem de classificação, nos casos de desistência, impedimento, desclassificação superveniente ou disponibilidade de recursos.

9.17. O resultado preliminar e o resultado final deverão apresentar, no mínimo, o título da proposta, o nome do proponente, a unidade de lotação, a nota final, a ordem de classificação e a situação da proposta.

9.18. A avaliação deverá ser fundamentada na documentação apresentada durante o período de inscrição, sendo vedada a atribuição de pontuação com base em informações ou documentos incluídos posteriormente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado da homologação e contra o resultado preliminar da avaliação, nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

10.2. O recurso deverá ser fundamentado e encaminhado no mesmo processo SEI utilizado para a submissão da proposta, mediante utilização do formulário constante do Anexo IX, vedada a inclusão de documento obrigatório ausente no ato da submissão, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas nesta Chamada.

10.3. A decisão sobre o recurso será definitiva na esfera administrativa deste processo seletivo.

11. DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E DA OFERTA

11.1. Após o resultado final, a unidade deverá adotar os procedimentos de institucionalização previstos no Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO.

11.2. O curso somente poderá ser iniciado a partir da data prevista no cronograma desta Chamada e após a conclusão dos trâmites de institucionalização, cadastro e autorização previstos nesta Chamada.

11.3. A seleção dos estudantes ocorrerá mediante chamada pública, com critérios objetivos, transparentes e compatíveis com o perfil de ingresso.

11.4. O coordenador deverá assegurar o registro dos estudantes no SISTEC e o controle acadêmico de frequência, avaliações, resultados e certificação.

11.5. A divulgação deverá observar a identidade visual do IFTO e mencionar o apoio institucional da PROEX.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A

12.1. Compete ao/à coordenador/a:

- I - executar integralmente o PPC e o cronograma aprovados;
- II - coordenar a equipe, os docentes, os colaboradores e as atividades acadêmicas e administrativas;
- III - promover a seleção pública, a matrícula, o registro e o acompanhamento dos estudantes;
- IV - registrar mensalmente metas, atividades, frequência, evidências e resultados no sistema institucional;
- V - cumprir os procedimentos de segurança, ética, acessibilidade e proteção de dados pessoais;
- VI - utilizar o Cartão Pesquisador exclusivamente nas despesas aprovadas;
- VII - obter e guardar cotações, notas fiscais, cupons e demais comprovantes exigidos;
- VIII - prestar contas do custeio e apresentar relatório final no prazo;
- IX - devolver ao erário os recursos não utilizados ou aplicados irregularmente, conforme orientação administrativa;
- X - comunicar imediatamente qualquer impedimento, alteração ou risco à execução; e
- XI - apresentar os resultados em evento institucional, quando convocado.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DO PAGAMENTO DA BOLSA

13.1. A Diretoria, Coordenação ou Setor de Extensão da unidade acompanhará mensalmente a execução do curso e validará as atividades registradas pelo/a coordenador/a.

13.2. Serão pagas três mensalidades de bolsa de coordenação, no valor de R\$ 1.430,00 cada, totalizando R\$ 4.290,00 por proposta contemplada.

13.3. O pagamento de cada mensalidade ficará condicionado à validação, pelo setor responsável, das atividades executadas e do respectivo relatório mensal.

13.4. O pagamento poderá ser suspenso ou cancelado em caso de atraso injustificado, descumprimento do cronograma, ausência dos registros obrigatórios, afastamento do coordenador, irregularidade na aplicação do recurso de custeio ou descumprimento das demais condições estabelecidas nesta Chamada.

13.5. A eventual suspensão do curso por caso fortuito ou força maior será analisada pela PROEX e pela unidade responsável, podendo resultar em adequação do cronograma de execução, sem ampliação automática do número de mensalidades da bolsa.

13.6. O pagamento das três mensalidades de bolsa não se confunde com o período de execução do curso, que poderá alcançar até cinco meses, conforme previsto nesta Chamada.

13.7. A substituição do/a coordenador/a observará as normas institucionais aplicáveis e dependerá de análise e autorização da PROEX.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas será realizada em processo SEI, conforme orientação da PROEX, até a data estabelecida no cronograma desta Chamada.

14.2. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

- I - relatório final do curso, com resultados, indicadores, frequência e evidências;
- II - registro de cada gasto no plano de desembolso;
- III - notas fiscais ou cupons fiscais emitidos com o CPF do coordenador, conforme a norma do Cartão Pesquisador;

IV - três cotações por item, quando exigidas, ou justificativa e declaração de exclusividade;

V - comprovantes de pagamento e demais documentos requeridos; e

VI - comprovante de devolução de saldo ou de valor glosado, quando houver.

14.3. Não serão aceitos documentos fiscais em nome de terceiro, despesas fora da vigência, itens vedados ou gastos sem relação com o plano aprovado.

14.4. A despesa considerada irregular será glosada e deverá ser ressarcida pelo coordenador, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

14.5. A ausência de prestação de contas poderá implicar suspensão de parcelas pendentes, obrigação de devolução dos recursos e adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme as normas institucionais aplicáveis.

15. DO CANCELAMENTO E DA DESISTÊNCIA

15.1. A desistência deverá ser comunicada e justificada formalmente.

15.2. No cancelamento após o repasse, o coordenador deverá interromper os gastos, prestar contas e devolver o saldo, conforme orientação institucional.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A submissão da proposta implica o conhecimento e a aceitação integral das condições, dos critérios, dos prazos e das obrigações estabelecidos nesta Chamada e em seus anexos.

16.2. O proponente é responsável pela veracidade, autenticidade, exatidão e atualização das informações e dos documentos apresentados durante a inscrição e a execução da proposta.

16.3. Ao realizar a inscrição, o proponente declara possuir formação, experiência profissional ou atuação técnica, científica ou extensionista compatível com a área do curso proposto, bem como disponibilidade para coordenar e acompanhar sua execução.

16.4. A proposta poderá ser indeferida, desclassificada ou ter sua aprovação cancelada, a qualquer tempo, quando for comprovada:

I - falsidade ou omissão relevante nas informações prestadas;

II - apresentação de documento falso ou adulterado;

III - prática de plágio ou autoplágio;

IV - utilização irregular dos recursos financeiros;

V - descumprimento das obrigações previstas nesta Chamada;

VI - prática de ato ilícito ou de conduta incompatível com o regime disciplinar dos servidores públicos federais ou com o Código de Ética do IFTO.

16.5. A aplicação das medidas previstas no item 16.4 deverá ser fundamentada e observará o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

16.6. São de responsabilidade do proponente:

I - acompanhar as publicações, os resultados, os comunicados e os prazos referentes a esta Chamada;

II - manter atualizados os dados de contato informados na inscrição;

III - atender às solicitações da PROEX, da Comissão responsável e do setor de Extensão da unidade;

IV - comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução da proposta;

V - cumprir os procedimentos de institucionalização, execução, acompanhamento e prestação de contas.

16.7. A ausência de acompanhamento das publicações e dos comunicados não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento dos prazos ou das obrigações estabelecidas nesta Chamada.

16.8. A PROEX poderá solicitar ajustes formais no Projeto Pedagógico do Curso, no cronograma, na composição da equipe e no plano de aplicação do custeio, desde que as alterações não modifiquem substancialmente o objeto, os objetivos, o público prioritário ou os resultados da proposta aprovada.

16.9. Qualquer alteração necessária durante a execução deverá ser previamente justificada pelo coordenador e submetida à apreciação da PROEX e do setor responsável pela Extensão na unidade.

16.10. A aprovação e a classificação da proposta não asseguram o recebimento do apoio financeiro, que ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, aos procedimentos administrativos necessários e ao cumprimento das exigências desta Chamada.

16.11. Os valores, o número de propostas contempladas e o cronograma de execução poderão ser alterados em razão de contingenciamento, indisponibilidade orçamentária, caso fortuito, força maior ou outra circunstância superveniente devidamente justificada.

16.12. A PROEX poderá suspender, alterar, revogar ou anular esta Chamada, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada, em razão de interesse público, ilegalidade, indisponibilidade orçamentária ou fato superveniente, sem que disso decorra direito à indenização.

16.13. As comunicações oficiais, os resultados e as eventuais retificações serão publicados no endereço eletrônico da PROEX, cabendo ao proponente acompanhar regularmente as informações disponibilizadas.

16.14. Os dados pessoais coletados no âmbito desta Chamada serão utilizados exclusivamente para inscrição, avaliação, classificação, acompanhamento, execução e prestação de contas das propostas, observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e acesso restrito.

16.15. A PROEX, a Comissão responsável e os setores de Extensão das unidades poderão realizar diligências destinadas a esclarecer informações constantes da proposta, sem admitir a inclusão de documento obrigatório ausente, a reformulação do objeto ou a alteração substancial da proposta após o encerramento das inscrições.

16.16. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pela execução da Chamada e submetidos à decisão da Pró-reitoria de Extensão, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

16.17. As dúvidas e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pró-reitoria de Extensão pelo endereço eletrônico direx@ifto.edu.br.

16.18. Integram esta Chamada, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I: Roteiro do Projeto Pedagógico do Curso FIC;

Anexo II: Declaração de Anuência Institucional;

Anexo III: Carta de Anuência da Comunidade ou Instituição Parceira;

Anexo IV: Lista de Manifestação de Interesse do Público a ser Atendido;

Anexo V: Plano de Aplicação do Custeio;

Anexo VI: Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a);

Anexo VII: Roteiro do Relatório Final e da Prestação de Contas;

Anexo VIII: Ficha de Avaliação da Proposta;

Anexo IX: Formulário para Interposição de Recurso.

17. DO CRONOGRAMA

Quadro 3. cronograma das atividades

Etapa	Período ou data
Publicação do edital	2/10/2026
Período de submissão das propostas	6/10/2026 a 4/11/2026, até as 23h59
Análise documental das inscrições pelas unidades	5 a 11/11/2026
Homologação preliminar das inscrições	12/11/2026
Interposição de recurso contra a homologação preliminar	13 e 16/11/2026
Análise dos recursos contra a homologação preliminar	17 a 19/11/2026
Homologação definitiva das inscrições	23/11/2026
Distribuição das propostas entre os avaliadores	24/11/2026
Avaliação das propostas	25/11 a 10/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	11/12/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	14 e 15/12/2026
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	16 e 17/12/2026
Divulgação do resultado final	18/12/2026
Data-limite para inclusão, no processo, da portaria dos responsáveis pelo curso	11/1/2027
Data-limite para realização dos ajustes no PPC	11/1/2027
Capacitação para utilização do Cartão Pesquisador	13/1/2027
Período para seleção e matrícula dos estudantes	14 a 27/1/2027
Início dos cursos	A partir de 28/1/2027
Data limite para utilização dos recursos de custeio	10/6/2027
Data-limite para finalização dos cursos	28/6/2027
Data-limite para apresentação do relatório final e da prestação de contas	28/7/2027

Palmas, 2 de outubro de 2026.

PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM
Reitora do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim, Reitora**, em 02/10/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3345341** e o código CRC **299E6D3C**.

Avenida Siqueira Campos, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP
77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.016899/2026-71

SEI nº 3345341